

## TERMO ADITIVO Nº 07/19 - C


### TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 76/2017 - C QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO E A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **GESIVALDO BRITTO**, portador do RG nº 00401275-59, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.941.405-49, adiante denominado simplesmente **TJBA**; a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO**, com sede no Centro Administrativo da Bahia, na Avenida Luís Viana Filho s/n, 4ª Avenida, Plataforma VI, nesta Capital, CNPJ/MF 13.699.404/0001-67, representada por seu Secretário, **NESTOR DUARTE GUIMARÃES NETO**, RG nº 95016309 - SSP/BA e CPF/MF nº 110.289.805-82, brasileiro, casado, advogado, residente, domiciliado nesta Capital, nos termos do Decreto s/nº do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial, edição de 11.05.2011, designada doravante de **SEAP**; e da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.139.403/0001-77, situada à 3ª Avenida, nº 370, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41745-005, Salvador-BA, representada neste ato pelo seu titular, **PAULO MORENO CARVALHO**, RG nº 1.581.992 - SSP/BA e CPF/MF nº 359.266.005-53, devidamente autorizado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado de 08.01.2015, doravante denominada **PGE**; tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº TJ-2017/46077, resolvem celebrar novo aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº 76/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O prazo de vigência do Convênio ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/09/2019 e término em 31/08/2020, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.



Des. Gesivaldo Britto  
Presidente





TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
E RESSOCIALIZAÇÃO  
**BAHIA**  
GOVERNO DO ESTADO



**CLÁUSULA SEGUNDA** – As despesas para o pagamento do Convênio, estimadas em de R\$ 356.550,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	PAOE	Região	Natureza de Despesa	Fonte
06.601	03	122	502	2000	9900	339139	154/354

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A letra “i”, do inciso II, da Cláusula Terceira do Convênio originário, passa a vigorar com a seguinte redação: .... **“i. Encaminhar ao TJBA, através do GMF – Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, relatório semestral de avaliação dos reeducandos, contemplando informações sobre seu comportamento e número de dias efetivamente trabalhados”.**

**CLÁUSULA QUARTA** - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais condições do Convênio que, direta ou indiretamente, não se conflitarem com o presente aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas também signatárias.



Salvador, 30 de agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Desembargador Gesivaldo Britto**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Moreno Carvalho**  
Procurador Geral do Estado

  
\_\_\_\_\_  
**Nestor Duarte Guimarães Neto**  
Secretário da SEAP

Testemunhas:

-   
1. Aureliza Cardoso Pereira CPF 139902255-53
-   
2. Renildo Tassi Junior / CPF 80902731572

